



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – RJ

Processo nº: 0005054-16.1999.8.19.0021

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por este MM. Juízo na falência de **NISSIN MÓVEIS LTDA. ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o terceiro relatório circunstanciado do feito, a partir da manifestação de **fls. 250-251**, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 253** – Despacho determinando fosse certificado sobre o integral cumprimento da r. decisão de fls. 239-240.

CONCLUSÕES

O Síndico informa ciência do r. despacho de **fl. 253**, sendo necessário seu cumprimento, através da publicação do Quadro Geral de Credores, de fl. 218.

Após, protesta o Síndico por nova vista dos autos para apresentação do relatório de encerramento da presente falência, tendo em vista a inexistência de bens para arrecadação, conforme certidões e respostas dos ofícios de fls. 109-114, 133 e 136.

REQUERIMENTO

Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência pelo cumprimento do r. despacho de fl. 253, determinando-se a publicação do Quadro Geral de Credores de fl. 218. Após, o Síndico protesta por nova vista dos autos para apresentação do relatório de encerramento.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 2024.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Síndico da Massa Falida de Nissin Móveis Ltda. ME

Fernando Carlos Magno Martins Correia

OAB/RJ nº 153.312